

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2º Termo Aditivo Contrato que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a firma Para CONSTEM-CONSTRUTORA EIRELI a Execução da obra/serviço de CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO, RESERVATÓRIO INFERIOR E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO CERES - CAMPUS DE CAICÓ-UFRN.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o(a) CONSTEM CONSTRUTORA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.927.666/0001-76, sediado(a) na Av. Rodrigues Alves nº 930 – Loja 26, Tirol-RN, CEP 59020-200 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jader Torres, portador(a) da Carteira de Identidade nº276.482 – SSP/RN, e CPF 123.478.504-82 tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.053216/2022 - 01**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Edital do RDC nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescer serviços excedentes ao **Contrato nº 27/2021 - UFRN** e dar continuidade à execução, pela CONTRATADA, da CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO, RESERVATÓRIO INFERIOR E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO CERES - CAMPUS DE CAICÓ-UFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Devido aos serviços excedentes, o valor do contrato 27/2021, fica acrescido em R\$ 4.383,06 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais e seis centavos), de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme planilhas de composição de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função – 12 – Educação
- Subfunção - 364 – Ensino Superior
- Programa - 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação - 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior.
- PTRES - 206098
- Natureza da Despesa - 449051 - Obras e Instalações
- Fonte de Recursos – 8188000000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrar o Contrato principal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



.....
CONTRATANTE

JADER

TORRES:12347850482

Assinado de forma digital por

JADER TORRES:12347850482

Dados: 2022.06.13 16:21:09

-03'00'

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1CPF

RG:

2CPF

RG: